



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2363**

**Ji-Paraná (RO), 28 de julho de 2016**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 02
TERMO DE DISPENSA AMT.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04

### DECRETOS

#### DECRETO N. 6426/GAB/PM/JP/2016 27 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
715 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.400,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
711 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -1.400,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6427/GAB/PM/JP/2016 27 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Su-

plementar no valor de **R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
42 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
61 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 4.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
1063 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
1087 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
39 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -10.000,00  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
51 04.122.0001.2044.0000 Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município -4.900,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HAB.  
1057 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
1084 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6428/GAB/PM/JP/2016 27 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
620 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 260.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
529 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -260.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6429/GAB/PM/JP/2016 27 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná" e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que consta do Processo Administrativo nº 2184/2016, no qual a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, registrada no CNPJ/MF 04.092.672/0001-25 requer aprovação do Loteamento denominado "**Loteamento Novo Ji-Paraná**", de sua propriedade, situado no lote de Terras Urbano denominado "lote 03", seção "A", Gleba Pyrineos, dentro do Perímetro de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 904.917,00 m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na Matrícula nº 39.464 de 30 de outubro de 2013;

**Considerando** que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com Mapas e Memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 2184/2016;

**Considerando** que, o loteamento encontra-se em área de perímetro de expansão urbana;

**Considerando** que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal nº 2187 de 24 de agosto de 2011, e Lei Federal n. 6.766/79 - Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

**Considerando** que, todas as unidades possuem sua frente para um logra-

douro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

**Considerando** que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

**Considerando** que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

**Considerando** que, a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 137188/ COLMAM/SEDAM em 18.08.2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Aprovado o Loteamento denominado “Novo Ji-Paraná”, localizado no lote de terras rural denominado lote 03, seção “A”, Gleba Pirineos, perímetro de Área de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 904.917,00 m<sup>2</sup> (novecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), de Propriedade do Município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede a Av. 2 de Abril n. 1701, Bairro 2 de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n. 9508/2013, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento:** 904.917,00m<sup>2</sup> (novecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes:** 601.921,73m<sup>2</sup> (seiscentos e um mil, novecentos e vinte e um metros e setenta e três centímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento:** 217.429,01m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove metros e um centímetros quadrados);
- IV. Área Verde:** 85.566,26 m<sup>2</sup> (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados);
- V. Área mínima dos Lotes:** 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- VI. Testada mínima permitida por Lote:** 5,00m (cinco metros);
- VII. Nº de lotes:** 1073 (mil e setenta e três) unidades;
- VIII. Nº de Quadras:** 53 (cinquenta e três) unidades;
- IX. Zoneamento do Loteamento:** Zona Residencial (ZR).

**Art. 2º** O loteamento aprovado na *caput* do art. 1º está localizado na Zona de Expansão do Perímetro Urbano do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com os Lotes n. 03-B e 21 da seção “A”; LESTE: com o lote n. 03-A da seção “A” e Rio Urupá; OESTE: com o Residencial Green Park da Seção “A”; SUL: com o Igarapé Taboca e com os seguintes dados do terreno registrado sob Matrícula nº 39.4641, Ficha 1, Livro 02, em 30 de outubro de 2013, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

**Art. 3º** O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “Loteamento Novo Ji-Paraná”, aprovado neste ato, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

**Art. 4º** Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no

loteamento.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

## ORDEM DE SERVIÇO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016.**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e contrato nº. 34/PGM/PMJP/2015.

Considerando a necessidade urgente na execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº. 013/PGM/PMJP/2015 e processo administrativo nº. 1-5525/2016/SEMOSP

#### Determina:

I - O início da execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº. 013/PGM/PMJP/2016 e processo administrativo nº. 1-5525/2016/SEMOSP.

II- A empresa **COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME.**, deverá iniciar a execução dos serviços públicos emergências de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em uma quantidade mensal estimada em 5.400 (cinco mil e quatrocentos quilogramas), mês.

**Publique – se,  
Cumpra – se.**

Ji-Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento

### LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/07/2016, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Ampliação da UBS Juscelino Cardoso de Jesus, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, Centro, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2016.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE DISPENSA AMT



**TERMO DE DISPENSA RETIFICADORA Nº 033/2016**

**Processo Administrativo:** 033/2016

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I).

**Procedencia:** Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

**Valor:** 894,59

**Modalidade:** Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objeto a aquisição de equipamento de proteção individual (E.P.I) conforme descrito no termo de Referência e anexo as fls. 05 a 09.

Para atender às necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fl 6, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos nº 15 A 17, em atendimento às exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada as Empresas:

- JOEL VERISSIMA (R\$ 499,20);
- GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA R\$ (250,00);
- MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA R\$ (145,39);

Ambas se sagraram vencedoras dos itens no Termo de Referência, no valor total de R\$ 894,59 (Oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 30 de Julho de 2016.

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Presidente da AMT  
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015.



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldeci José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Gracia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/SRP/CGM/2.016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: Nº 1- 7512/2.016- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual locação mensal de rolos compactadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 07 (sete) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/CPL/PMJP/2015, fls. 17/47.

**Empresas Detentoras do Registro: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRU-TORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86, sediada na Rua Poti, 85, bairro Tupy – Porto Velho/RO, (e-mail: [construturasrl@gmail.com](mailto:construturasrl@gmail.com)), neste ato representado por **Sandra Richele Lopes Cavalcante**, divorciada, sócio administrativo, portador do RG nº 806858 SSP/RO e inscrito no CPF nº 785.384.592-87, domiciliado na Rua Cardeal, 3759, bairro Caladinho – Porto Velho/RO (fls. 67).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 8h40min na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 025/SRP/CGM/2.016, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual locação mensal de rolos compactadores**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11; Autorização do Prefeito, fls. 14/15; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/CPL/PMJP/2016, fls. 16/47; Parecer Jurídico nº 773/PGM/PMJP/2016, fls. 49/51; Publicações, 52/61; Retirada de Edital, fls. 62/64; Proposta, fls. 65/69; Habilitação, fls. 70/99; Resultado por Fornecedor, fls. 101; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 059/2016-CPL (SRP) de 13/07/2016, fls. 103/106; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 107; Parecer Jurídico nº 0803/PGM/PMJP/16, fls. 109/110 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2016, fls. 111.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de rolos compactadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 07 (sete) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas máquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro

inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo **impreterivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

- Ano de Fabricação dos Equipamentos mínimo (inclusive): 2010.

**6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, conforme alínea “F – Metodologia/Estratégia de Ação” do Termo de Referência.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (díz) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**9 – DAS MULTAS:**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho

ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**11 - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 025/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de

Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86, sediada na Rua Poti, 85, bairro Tupy – Porto Velho/RO, (e-mail: [construturasrl@gmail.com](mailto:construturasrl@gmail.com)), neste ato

representado por Sandra Richele Lopes Cavalcante, divorciada, sócio administrativo, portador do RG nº 806858 SSP/RO e inscrito no CPF nº 785.384.592-87, domiciliado na Rua Cardeal, 3759, bairro Caladinho – Porto Velho/RO (fls. 67), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de rolos compactadores, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 111, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 059/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 17/47 do Processo Administrativo nº 1-7512/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo imprerivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para execução dos serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2016.

S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME  
CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 072/CPL/PMJP/RO/2016 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.8841/16-8843/16/ SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com entrega na zona urbana e zona rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Valor Estimado: **RS 3.363.382,23 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **10 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/CPL/PMJP/RO/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5928/16/SEMG

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **aquisição de material de consumo (faixa e banner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo**. Valor Estimado: **RS 14.731,70 (quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **10 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**Sangue é vida!**

**PARA DOAR, É PRECISO:**

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

**Doe sangue você também!**

**Ji-Paraná**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!